

Lei Nº 3.289/2018

Dispõe sobre a atualização do perfil profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE e a atualização dos direitos observados a partir da promulgação das referidas Leis nº 12.994, de 17 de junho de 2014, Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; e Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica estabelecido o nível de escolaridade da categoria profissional, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.507/2002, que prevê, alteração do art. 6º da lei n. 11.350/2006:

Art. 6º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

(...)

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta hora; (Redação dada pela Lei nº 13.595/2018)

III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595/2018)

Artigo 2º - Fica instituído indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias que realizar despesas com locomoção para o exercício de suas atividades, nos termos do art. 9º H da lei nº. 11.350/2006:

Art. 9º H - Compete ao ente federativo ao qual o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias estiver vinculado fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades, conforme regulamento do ente federativo. (Redação dada pela Lei nº 13.708, de 2018).

Artigo 3º - Fica reajustado o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do art. 9-A da lei n. 11.350/2006, já alterada pelas disposições da lei n. 13.708/2018, que prevê:

Art. 9o-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias